



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2646/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 24 / 04 / 23

Hora: 18h:00
Guedes

Altera a Lei nº 2.434/2018, de 04 de julho de 2018, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nanuque e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 8º da Lei nº 2.434/2018 de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica estabelecido o limite máximo de 08 (oito) viagens, por ano, para cada Vereador, com limite máximo de 04 (quatro) diárias em cada viagem.

Artigo 2º. O artigo 12 da Lei nº 2.434/2018 de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 - Para o devido recebimento do numerário referentes às diárias deverão apresentar relatório suscinto do motivo de viagem dirigido à Mesa Diretora que deverá ser acompanhado da declaração de comparecimento e/ou certificado.

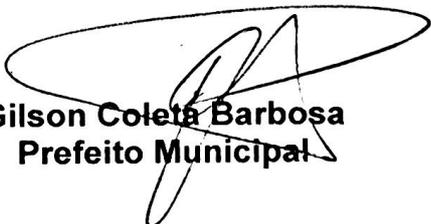
Artigo 3º. Acrescenta o seguinte Parágrafo Único ao artigo 16 da Lei nº 2.434/2018 de 04 de julho de 2018:

Artigo 16 - (...)

Parágrafo Único – Constatada a irregularidade, o numerário recebido será devolvido aos Cofres da Câmara Municipal de Nanuque.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal